MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS

EDITAL Nº 35 / 2023 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.008186/2023-72

Seropédica-RJ, 13 de fevereiro de 2023.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ (CEPE), nos termos do inciso I do Artigo 14 e em conformidade com a alínea "k" do Artigo 18 do Estatuto e do parágrafo 3º do Artigo 37 do Regimento Geral da UFRRJ, convoca **todos/as os/as discentes ativos/as com matrícula regular na UFRRJ para a eleição dos/as representantes titulares e suplentes da categoria junto ao CEPE**, com mandato de um ano, de acordo com os seguintes procedimentos:

1) Da Comissão Eleitoral

a) O Presidente do CEPE designou, através da **Portaria nº520/2023-SAOC**, a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito, abaixo descrita:

- PRESIDENTA: TATIANNE LEME OLIVEIRA SANTOS GODOI
- MEMBRA: CLARICE MENEZES VIEIRA
- MEMBRA: MARIA EDUARDA ABREU CAVALCANTE

2) Das Vagas

a) Serão preenchidas seis vagas para representantes titulares e seis vagas para representantes suplentes junto ao Conselho.

3) Da inscrição dos/as candidatos/as

a) Poderão inscrever-se todos/as os/as discentes ativos/as com matrícula regular na UFRRJ;

b) As inscrições deverão ser feitas do dia 13/02/2023 até às 12h do do dia 17/02/2023 através do preenchimento do formulário disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfuvCIRAKjEzW7qWLnvk8CAVOZJiSTZjlWFNYtGOkv2tEr6vA/viewform

4) Da homologação das inscrições

a) A Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará a lista dos/as candidatos/as inscritos/as no dia 17/02/2023 no sítio da Universidade;

b) A Comissão avaliará os documentos comprobatórios solicitados no formulário de inscrição. Somente poderão participar os/as discentes com previsão de manutenção da matrícula ativa no semestre 2023-1, devendo enviar documento comprobatório a cada semestre à Secretaria dos Órgãos Colegiados.
c) Em caso de a lista de candidatos/as homologados/as não atingir o número de vagas disponíveis, as inscrições serão prorrogadas até às 12h do dia 01/03/2023, devendo esta informação ser divulgada no sítio da Universidade;

d) No caso constante em (b), a Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará a lista dos/as candidatos/as inscritos/as no dia 01/03/2023;

5) Dos/as eleitores/as

a) Poderão votar todos/as os/as discentes ativos/as com matrícula regular na UFRRJ.

6) Da votação

a) A votação ocorrerá através do módulo SIGEleições do dia 10/03/2023 às 23h 59min do dia 15/03/2023;

b) Cada eleitor/a poderá votar em até seis candidatos/as;

c) Em caso de instabilidade do SIGEleições, que comprometa a votação por mais de 24 horas, a Comissão Eleitoral divulgará ajustes necessários no cronograma de votação.

7) Da apuração do resultado

a) Terminado o trabalho de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração e à divulgação do resultado no primeiro dia útil subsequente à votação, em horário e endereço eletrônico informado no sítio da Universidade;

b) Serão considerados/as eleitos/as representantes titulares dos/as discentes os/as 1º a 6º colocados/as e suplentes os/as 7º a 12º colocados/as;

c) Caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de matrícula na UFRRJ;

d) Haverá lista de reserva para eventual substituição dos/as titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito;

e) Em caso de aumento do número de vagas para o segmento em até seis meses após o término das eleições, poderão ser convocados/as os/as candidatos/as da lista de reserva;

f) Em caso de instabilidade do SIGEleições, que comprometa a divulgação de resultados no prazo aqui estabelecido, a Comissão eleitoral divulgará ajustes necessários no cronograma de divulgação dos resultados.

8) Dos recursos

a) Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 24 horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;

b) Os recursos deverão ser feitos por email, através do endereço soc.ufrrj@gmail.com, com o assunto: “Recurso à Eleição para Representantes Discentes – CEPE”;

c) Ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe recurso ao CEPE, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral.

9) Da nomeação dos/as eleitos/as

a) A Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaria dos Órgãos Colegiados o resultado final;

b) O/A candidato/a só poderá ser nomeado/a como membro/a do CEPE se não for membro/a do Conselho Universitário da UFRRJ - CONSU (Art. 30 do Regimento Geral da UFRRJ). Caso seja eleito/a para os dois Conselhos deverá optar por compor apenas um dos mesmos;

c) O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os/as eleitos/as.

(Assinado digitalmente em 13/02/2023 16:41)
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Visualize o documento original em **https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **35**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/02/2023** e o código de verificação: **570ad84c5f**